

Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

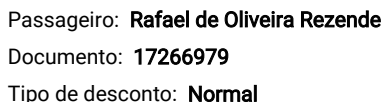
CNPJ: 17289475000142 SAC: 0300 313 2020
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SAO PAULO, SP

CNPJ: 49914641000140 IE: 0626261930022 SAC: 0300 313 2020
RUA PORTO, 630, SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE, MG

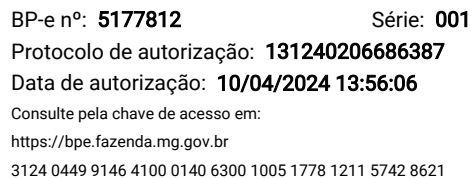
Origem: **POCOS DE CALDAS, MG**

Data: **13/04/2024** Horário: **13:30** Poltrona: **39** Plataforma:

Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1075**



Tarifa	225,40
Pedágio	2,00
Taxa de embarque	1,74
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	229,14
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	229,14
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R\$	229,14
Troco	0,00



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 40,93 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 21,03 (9,25%)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e hospedagem, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

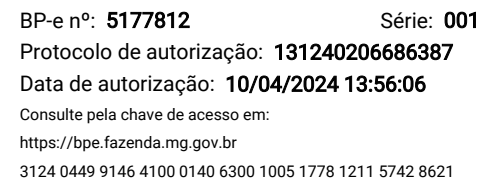
X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

* Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob
regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do
mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais
informações.



Tarifa	225,40
Pedágio	2,00
Taxa de embarque	1,74
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	229,14
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	229,14
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R\$	229,14
Troco	0,00



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 40,93 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 21,03 (9,25%)